

DECRETO Nº 140 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

EMENTA: Suspende o prazo de validade do concurso público nº 001/2016, durante o período de vigência do estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Município de Ribeirão do Pinhal, em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde e Estado do Paraná decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 020/2020, que "Declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19)".

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 072/2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110)".

CONSIDERANDO o art. 10º da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso, enquanto perdurar os efeitos do Decreto Municipal nº 72/2020, o prazo de validade do Concurso Público nº



001/2016, cujo resultado final foi homologado em 19 de setembro de 2016, prorrogado em 19 de setembro de 2018, através Decreto nº 065/2018, publicado no periódico, Jornal Tribuna do Vale, ano XXIII - número 3677, em data de 11 de setembro de 2018.

§ 1º. O prazo suspenso de que trata o *caput* voltam a correr a partir do término da vigência do Decreto Municipal nº 72/2016.

§ 2º. A suspensão do prazo de validade do concurso público não impede a nomeação de aprovados para reposições decorrentes de vacâncias de cargos públicos efetivos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da decretação do estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Ribeirão do Pinhal - PR, qual seja, 03 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE SETEMBRO DE 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RIBEIRAO DO PINHAL